



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em 16 de Agosto de 1.985

ASSUNTO: LEI Nº 700, DE 15 DE AGOSTO DE 1.985
(Dispõe sobre instituição do DIA DO JAMBEIRENSE).

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO, PREFEITO Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica instituído o "DIA DO JAMBEIRENSE" a - ser comemorado, anualmente, no dia da Festa da Padroeira do Município, Nossa Senhora das Dores, a qual, habitualmente, se realiza no terceiro domingo de setembro;

Parágrafo Único - Para tornar solene a referida data, a Municipalidade se obriga a realizar festejos de natureza externa.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 16 de agosto de 1.985.


CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura, aos 16 de agosto de 1.985.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretária